



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO No. 01/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, PARA O FIM QUE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, com sede administrativa na av. Anastácio Braga, 195, bairro São Sebastião, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ No. 11.402.517/0001-23, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato, representada por [REDACTED]

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, situada na Rua Urbano Teixeira de Menezes, nº 01, bairro Alto Alegre, Itapipoca – Ce, mantenedora do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, doravante denominado simplesmente PROPONENTE - HOSPITAL SÃO CAMILO, CNPJ nº 60.975.737/0013-95, representado por seu [REDACTED]

[REDACTED], tendo em vista o que dispõem as Portarias GM/MS nº 1.721/2005, Portaria GM/MS nº 2.035/GM/MS de 17 de Setembro de 2013, Portaria SAS/MS nº 635/2005, Portaria GM/MS nº 3.130, de 24 de dezembro de 2008, Portaria GM/MS nº 2.506, de 26 de outubro de 2011, Portaria GM/MS nº 1.416, de 6 de julho de 2012, Portaria GM/MS nº 2.418, de 19 de outubro de 2012, Portaria GM/MS nº 3.172, de 21 de dezembro de 2012, Portaria GM/MS nº 175, de 29 de janeiro de 2015, Portaria GM/MS nº 1.649 de 2 de outubro de 2015, Portaria GM/MS nº 3.373 de 29 de Dezembro de 2016, Portaria GM/MS nº 3.602 de 18 de Dezembro de 2020, Portaria GM/MS no. 3.992, de 28 de dezembro de 2017, Portaria GM/MS no. 3743, de 21 de dezembro de 202, Portaria GM/MS no. 220, de 27 de janeiro de 2022; Portaria GM/MS no. 961, de 17 de julho de 2023; Portaria GM/MS no. 1.439, de 28 de setembro de 2023; Portaria GM/MS no. 6220, de 20 de dezembro de 2024 e a Lei Federal no. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio de nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I – o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II – encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III – a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- IV – atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- V – observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- VI – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- a) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando a pactuação local;
- b) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- c) elaboração do Plano Operativo;
- d) educação permanente de recursos humanos;
- e) aprimoramento da atenção à saúde.

CLAUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

I – DO HOSPITAL: cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste Convênio, e no Anexo II da Portaria GM/MS nº 635, de 10 de novembro de 2005.

II - DA SECRETARIA:

- a) transferir os recursos previstos neste Convênio ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sexta deste termo;
- b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo Anual, parte integrante deste Convênio e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela SECRETARIA e pelo HOSPITAL, que deverá conter:

- I – todas as ações e serviços objeto deste Convênio;
- II – a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- III – definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;
- IV – definição das metas de qualidade;
- V – descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:
 - a) ao Sistema de Apropriação de Custos;
 - b) a prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela SECRETARIA;
 - c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;
 - d) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
 - e) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
 - f) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;
 - g) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional.

Parágrafo Único: O Plano Operativo terá validade de 12 meses, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

TABELA I

Programação Orçamentária para o Hospital	Mensal R\$	Anual R\$
Média complexidade (AIH e SIA)	579.776,35	6.957.316,20
Incentivo Hospital Filantrópico	338.527,96	4.062.335,52
Incentivo 100% SUS	104.354,46	1.252.253,52
Componente Hospitalar Rede de Urgências	200.000,00	2.400.000,00
Incentivo Rede Cegonha	70.000,00	840.000,00
Incentivo Hospital Amigo da Criança	16.968,79	203.625,49



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Incentivo de habilitação de leitos das Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e das Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa</u>	42.978,75	515.745,00
Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC.	328.500,00	3.942.000,00
SUB-TOTAL PRÉ-FIXADO	1.681.106,31	20.173.275,72
INCENTIVO 100% SUS - Diferença 100% SUS – Portaria GM/MS no. 961, de 17 de julho de 2023(diferença)*	115.953,69	1.391.444,28
INCENTIVO Urgência e Emergência – Portaria GM/MS no. 1.439, de 28 de setembro de 2023*	175.900,80	2.110.809,60
INCENTIVO PORTARIA GM/MS No. 6220, de 20 de dezembro de 2024 – REDE ALYNE	37.151,25	445.815,00
*TOTAL PRÉ-FIXADO(após o repasse creditado no Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde do novo valor 100% SUS e do Incentivo de urgência e emergência)	2.010.112,05	24.121.344,60

I – A parcela SUB-TOTAL PRÉ-FIXADO importa em R\$ 20.173.275,72 (vinte milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)/ano, a ser transferida ao hospital em parcelas fixas mensais de 1.681.106,31 (hum milhão, seiscentos e oitenta e um mil, cento e seis reais e trinta e um centavos)/ano, e o *TOTAL PRÉ-FIXADO importa em R\$ 24.121.344,60(vinte e quatro milhões, cento e vinte e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)/ano, a ser transferido ao hospital em parcelas mensais fixas de R\$ 2.010.112,05(dois milhões, dez mil, cento e doze reais e cinco centavos)/mês, conforme discriminado e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde(TABELA I);

II - - Quanto FAEC - Pré-cirúrgico em cirurgias prioritárias, apresentamos abaixo a TABELA II, com o valor estimado de R\$ 30.000,00(trinta mil reais)/ano; FAEC - Transplante de órgãos, tecidos e células, com valor estimado de R\$ 30.000,00(trinta mil reais)/ano; valor estimado em cirurgias eletivas FAEC/ano, no valor de R\$ 1.200.000,00(hum milhão e duzentos mil reais)/ano; valor estimado em procedimentos pré-operatórios/ano, no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)/ano; valor estimado em cirurgias eletivas/ano, no valor de R\$ 700.000,00(setecentos mil reais)/ano; valor do Complemento Estadual das Cirurgias Eletivas do Programa Nacional, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme produção informada e aprovada no sistema



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de faturamento(SIHD-MS), e após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itapipoca, totalizando a TABELA II, o valor de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), estimativo e FAEC.

TABELA II

Valor Estimado - Cirurgias Eletivas/Ano	R\$ 700.000,00
Valor Estimado – Cirurgias Eletivas-FAEC	R\$ 1.200.000,00
Valor Estimado – procedimentos pré-operatórios	R\$ 120.000,00
Valor do complemento Estadual das Cirurgias Eletivas do Programa Nacional	R\$ 200.000,00
FAEC - Pré-cirúrgico em cirurgias prioritárias	R\$ 30.000,00
FAEC - Transplante de órgãos, tecidos e células	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 2.280.000,00

§ 1º - O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no Plano Operativo deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa. A avaliação deverá ser global e não de procedimentos específicos.

§ 2º - Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, os mesmos serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro da média e alta complexidade (ambulatório e internamento) e o repasse de verbas que trata este Convênio (média complexidade ambulatório e internamento), na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feito as revisões dos valores financeiros.

§ 4º - Qualquer empréstimo bancário feito pelo HOSPITAL, que seja debitado no repasse FUNDO a FUNDO, do FNS – Fundo Nacional de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, deverá ser deduzido da parcela mensal, do repasse do Município para o Hospital.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos do presente Convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, Dotação Orçamentária – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar No. 11.01.10.302.0403.2.023, Elemento de despesa: 33903900 - Fonte de Recurso: 1600000000.



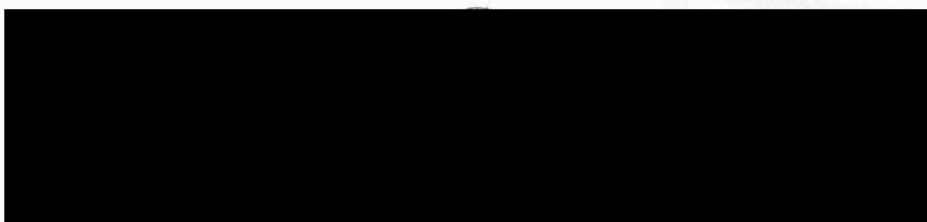
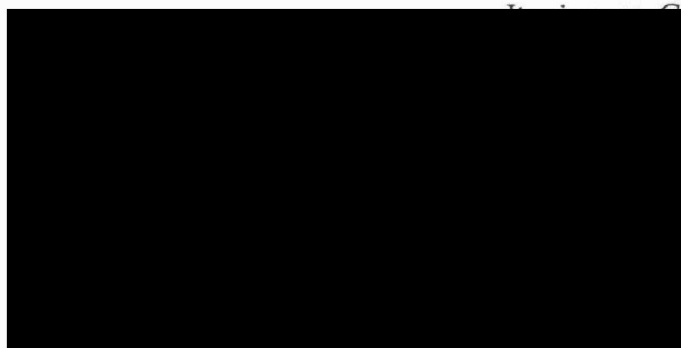
PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até 31(trinta e um) de dezembro de 2025, a contar a partir da data da sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente Convênio por igual período.

CE, 2 de janeiro de 2025



TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____

CPE: _____

